



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24

PROCESSO Nº 098/2023

EDITAL Nº 072/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Aos 19(dezenove) dias do mês de Setembro de 2023, às 09:00 horas, na sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, mais a presença da Equipe de Apoio, Karen Aparecida da Fonseca e Flávia Nascimento e Silva Silveira, mais os representantes credenciados das empresas participantes, relacionados no final desta ata, em "EMPRESAS PARTICIPANTES", nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos descontos oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### 01 - DO OBJETO:

Registro de Preços, objetivando a aquisição de peças em geral, destinadas à manutenção das linhas leves e pesadas da frota municipal, conforme especificado no Anexo II-Modelo de Proposta.

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### 04 - DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E DO PREÇO

As Rubricas Orçamentárias para pagamento são as seguintes:

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO
02.01.04.0122.0002.2.006-339030	27	1.500.99	Gabinete do Prefeito
02.02.04.0122.0003.2.008-339030	33	1.500.99	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2009-339030	38	1.500.99	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2010-339030	41	1.500.99	Departamento Municipal de Administração Geral
020401082440006 2.022 339030	68	1.500.99	Departamento Municipal de Assistência Social Geral
020402082440041 2.064 339030	82	1.500.99/1.500.99	Fundo Municipal de Saúde
020501103010007 2.023 339030	91	1.500.95/1.600.99	Fundo Municipal de Saúde
020501103010049 2.092 339030	124	1.500.95/1.621.99	Fundo Municipal de Saúde
0206123610013 2.032 339030	158	1.500.94	Departamento Municipal de Educação
0207154520019 2.039 339030	217	1.500.99	Departamento Municipal de Utilidade e Vias Urbanas
0210267820028 2.048 339030	255	1.500.99	Departamento Municipal de Estradas de Rodagem



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou de repasses federal e estadual

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da tabela oficial, mediante aplicação do desconto registrado pela empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de R\$ **600.000,00**.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

### 06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 15(quinze) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

### 08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

D – Fica o licitante vencedor na obrigação de apresentar em 05(cinco) dias úteis as tabelas constantes do objeto deste edital.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital da Concorrência e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EMPRESAS PARTICIPANTES	
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
Rezende & Teixeira Auto Peças Ltda	Rua Cel. Brito Filho, 696 – Bairro Passaredo – CEP: 37554-270, em POUSO ALEGRE-MG, inscrita no CNPJ Nº 05.594.006/0001-58, neste ato representada por: José Ronaldo de Oliveira
MM Comercio de Peças Ltda.	Rua Maria Antônia de Souza, 32 – Santa Angelina – POUSO ALEGRE/MG – CEP: 37.550-362 – CNPJ: 07.811.324/0001-59, neste ato representada por: Aline Aparecida Manso Rezende
Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças Ltda	Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 1.905/1 – Bairro Jardim Olímpico – CEP: 37550-420, em POUSO ALEGRE-MG, inscrita no CNPJ Nº 05.091.121/0001-00, neste ato representada por: Thays Aparecida Nunes Guimarães
Troiani Rolamentos Ltda.	Rua Marechal Deodoro, 930 – Centro – POÇOS DE CALDAS-MG – CEP: 37.701-014 – CNPJ: 17.357.005/0001-79, neste ato representada por: Helton Romanelly de Moraes
Unimáquinas Peças e Serviços Eireli-EPP	Rua Dr. Cêlio Andrade de Oliveira, 100 – Foch – POUSO ALEGRE-MG – CEP: 37.550-000 – CNPJ: 23.127.020/0001-23, neste ato representada por: Carlos Henrique da Mota
Real Maquinas Peças Equipamentos e Serviços Ltda.	Av. Cel. Armando Rubens Storino, 5615 – Parque Real – CEP: 37.560-293, em POUSO ALEGRE-MG – CNPJ Nº 46.266.249/0001-44, neste ato representada por Sandro de Lelis Toti
Auto Peças Comendador Ltda-EPP	Av. Pinto Cobra, 1.000 – Bairro Novo Horizonte – CEP: 37554-142, em POUSO ALEGRE-MG – CNPJ Nº 01.756.649/0001-08, neste ato representada por: Leonardo Ribeiro Bento
Poços Parts Comércio de Peças e Acessórios Ltda	Rua Marechal Deodoro, 447 – Centro – CEP: 37701-014, em POÇOS DE CALDAS-MG – CNPJ Nº 71.356.968/0001-01, neste ato representada por: Gabriel Pereira da Silva
Mega Peças e Serviços Ltda.	Rua Juventino Dias, 1628 – Centro – CEP: 35.975-000 – Itau de Minas/MG – CNPJ nº: 50.604.613/0001-06, neste ato representada por: Alexandre Alves Patente
Lincetractor Comercio, Importação e Exportação EIRELI – EPP	Rua Sergipe, 4075 – Vila Paulista – CEP: 15.803-160 – Catanduva/SP – CNPJ nº 11.371.179/0001-00, neste ato representada por: Valdecir Rodrigues de Abreu



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

**Departamento de Licitações**

<b>Stella Mara Santos Silva</b>	Rua Prefeito Jose Nicácio, 221 – Centro – CEP: 37.524-000 – Natércia/MG – CNPJ nº 38.340.318/0001-94, neste ato representada por Josimar André Silva
<b>PA Auto Peças Ltda.</b>	Rua Coronel Mauro Rezende de Brito, 155 – Passaredo – CEP: 37.554-271 – Pouso Alegre/MG – CNPJ nº 48.177.045/0001-62, neste ato representada por: Leandro Garcia Pereira
<b>Total Locações do Brasil EIRELI-ME</b>	Rua Três Pontas, 1281, Lj 02 – Carlos Prates – CEP: 30.710-560 – Belo Horizonte/MG – CNPJ nº 14.987.034/0001-26, neste ato representada por: José Antonio Alves
<b>Metropolitana Maquinas e Veículos Ltda.</b>	Rua Antonio Peixoto Guimarães, 620 – Caiçaras – CEP: 30.770-290 – Belo Horizonte/MG – CNPJ nº 47.194.237/0001-14, neste ato representada por: Alessandro Junior Maurício da Silva

**CLASSIFICAÇÃO****VEÍCULOS LINHAS LEVE/PESADA - VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O CATÁLOGO DE PEÇAS BARROS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCONTO-%
1.	Veículo Citroen linha leve	Mega Peças e Serviços Ltda.	70
2.	Veículo Chevrolet	Mega Peças e Serviços Ltda.	70
3.	Veículo Fiat linha leve	Mega Peças e Serviços Ltda.	70
4.	Veículo Ford linha pesada	Metropolitana Maquinas e Veículos Ltda.	70
5.	Moto Honda	Mega Peças e Serviços Ltda.	70
6.	Veículo Iveco linha pesada	Metropolitana Maquinas e Veículos Ltda.	70
7.	MB linha pesada	Metropolitana Maquinas e Veículos Ltda.	70
8.	Trucado VW linha pesada	Metropolitana Maquinas e Veículos Ltda.	70
9.	Veículo Toyota linha leve	Mega Peças e Serviços Ltda.	70
10.	Veículo Volare linha pesada	Metropolitana Maquinas e Veículos Ltda.	70
11.	Veículo VW linha leve	Mega Peças e Serviços Ltda.	70
12.	Veículo Renault linha leve	Mega Peças e Serviços Ltda.	70
13.	Veículo Peugeot linha leve	Mega Peças e Serviços Ltda.	70

**VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE/PESADA – VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL SOBRE AS PEÇAS CONSTANTES NOS CATÁLOGOS DE SEUS RESPECTIVOS FABRICANTES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCONTO-%
14.	Veículo Citroen linha leve	Mega Peças e Serviços Ltda.	70
15.	Veículo Chevrolet	Mega Peças e Serviços Ltda.	70
16.	Veículo Fiat linha leve	Mega Peças e Serviços Ltda.	70
17.	Veículo Ford linha pesada	Metropolitana Maquinas e Veículos Ltda.	70
18.	Moto Honda	Mega Peças e Serviços Ltda.	70
19.	Veículo Iveco linha pesada	Metropolitana Maquinas e Veículos Ltda.	70
20.	MB linha pesada	Metropolitana Maquinas e Veículos Ltda.	70
21.	Trucado VW linha Pesada	Metropolitana Maquinas e Veículos Ltda.	70
22.	Veículo Toyota linha leve	Mega Peças e Serviços Ltda.	70
23.	Veículo Volare linha pesada	Metropolitana Maquinas e Veículos Ltda.	70
24.	Veículo VW linha leve	Mega Peças e Serviços Ltda.	70
25.	Veículo Renault linha leve	Mega Peças e Serviços Ltda.	70
26.	Veículo Peugeot linha leve	Mega Peças e Serviços Ltda.	70

**MÁQUINAS PESADAS - VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O CATÁLOGO DE PEÇAS DO DER – MG**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCONTO-%
27.	Case	Lincetractor Comercio, Importação e Exportação EIRELI – EPP	86
28.	JCB	Lincetractor Comercio, Importação e Exportação EIRELI – EPP	86
29.	New Holand	Mega Peças e Serviços Ltda.	86,5
30.	Caterpillar	Lincetractor Comercio, Importação e Exportação EIRELI – EPP	86,3
31.	Randon	Lincetractor Comercio, Importação e Exportação EIRELI – EPP	86
32.	XCMG Retro-Escavadeira XT870BR	Lincetractor Comercio, Importação e Exportação EIRELI – EPP	86
33.	XCMG Rolo Compactador vibratório de tambor com kit patas - mod. XS123PDPR	Lincetractor Comercio, Importação e Exportação EIRELI – EPP	86

**PEÇAS ELÉTRICAS PARA TODAS AS MARCAS**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCONTO-%
34.	Catálogo peças elétricas Furacão	Mega Peças e Serviços Ltda.	70

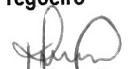
## HABILITAÇÃO

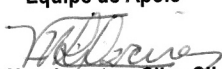
Todas as empresas vencedoras foram habilitadas

## OCORRÊNCIAS

- O procurador da empresa Stella Mara Santos Silva abandonou a sessão antes do seu término, não assinando termo de desistência de recursos;
- Foi acordado por todos os presentes que os credenciamentos, propostas e documentação de habilitação seriam assinados pelos representantes das empresas: PA Auto Peças Ltda., Metropolitana Maquinas e Veículos Ltda., MM Comercio de Peças Ltda. e Mega Peças e Serviços Ltda.
- Devido a uma falha no sistema, foram classificadas todas as propostas durante a fase de lances, porém apenas os licitantes que estavam nos parâmetros definidos em Lei foram chamados para apresentar lances verbais.
- Horário de término do certame: 14:48h

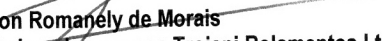
  
Cleber de Oliveira Melo  
Pregoeiro


  
Karen Aparecida da Fonseca  
Equipe de Apoio

  
Flávia Nascimento e Silva Silveira  
Equipe de Apoio

  
Aline Aparecida Manso Rezende  
Representante credenciada da empresa MM Comercio de Peças Ltda.

  
Carlos Henrique da Mota  
Representante por procuração da empresa Unimaquinas Peças e Serviços Ltda.

  
Helton Romanelly de Moraes  
Representante Credenciado pela empresa Troiani Rolamentos Ltda.

  
José Ronaldo de Oliveira  
Representante Credenciado pela empresa Rezende & Teixeira Auto Peças Ltda

  
Thays Aparecida Nunes Guimarães  
Representante Credenciado da empresa Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças Ltda

  
Sandro de Lelis Toti  
Representante credenciado da empresa Real Maquinas Peças Equipamentos e Serviços Ltda.

  
Leonardo Ribeiro Bento  
Representante credenciado da empresa Auto Peças Comendador Ltda

  
Gabriel Pereira da Silva  
Representante credenciado da empresa Poços Parts Com. de Peças e Acessórios Ltda - EPP



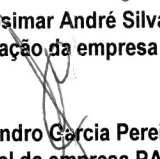
# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

  
**Alexsander Alves Patente**  
Representante credenciado da empresa Mega Peças e Serviços Ltda.

  
**Valdecir Rodrigues de Abreu**  
Representante credenciado da empresa Lincetractor Comercio, Importação e Exportação EIRELI – EPP

  
**Josimar André Silva**  
Representante por procuração da empresa Stella Mara Santos Silva

  
**Leandro Garcia Pereira**  
Representante Legal da empresa PA Auto Peças Ltda.

  
**José Antonio Alves**  
Representante por procuração da empresa Total Locações do Brasil EIRELI-ME

  
**Alessandro Junior Maurício da Silva**  
Representante credenciado da empresa Metropolitana Maquinas e Veiculos Ltda.